



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 1261/2021-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 14 de abril de 2023, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.10. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou ainda protocolada junto a equipe de pregoão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou ainda protocolada junto a equipe de pregoão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nos subitens 8.1 a) ao f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

8.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

8.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

8.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

8.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferta desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, via chat, em momento oportuno.

b) Após o envio dos valores readequados via sistema, o pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

c) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro ou não o fizer de forma acertada, vindo a recair em erro novamente.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I.O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- b) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- m) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- n) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- o) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- p) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 e seus subitens, deste Edital.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item c), c).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

14.3. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.6. Fica a cargo do(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

a) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

b) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.5. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.9. O objeto da licitação será executado nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 16.7. Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 16.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

18.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

18.2. No procedimento em tela, por se tratar de licitação destinada a serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3. A critério exclusivo do órgão contratante e mediante prévia e expressa autorização do mesmo, sob proposta do gestor do órgão licitador, o contrato deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através dos seguintes documentos:

a) contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;

b) Constituição da(s) Subcontratada(s);

c) Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;

d) Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

e) Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação específica.

18.4. Faço saber ainda afim de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.

18.7. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela administração pública, sendo causa de rescisão contratual.

18.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

18.11. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

18.12. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

18.13. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 29 de março de 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. 1261/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, através da Secretaria Municipal de Obras, representado neste ato pelo Sr. **Zito Augusto Correia** Secretário Municipal de Obras, Port_010/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

2.2 É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada para um ano de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

2.3 Sendo a aquisição solicitada, pois como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará, não tem natureza continuada, toma-se necessária a realização de procedimento licitatório anualmente e afim de viabilizar a aquisição e o fornecimento de peças e serviços para prazo de 12 meses, solicitamos a contratação de empresa especializada para esse objeto, uma vez que a aquisição destes materiais e os serviços de borracharia são de primórdio importância para manutenção de máquinas pesadas e caminhões utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Nesse sentido, salientamos a importância de tais maquinários para o bom desenvolvimento das atividades desta secretaria, Lembrando que as atividades com os Maquinários justifica-se a aquisição das referidas peças e serviços para a terraplanagem e aplicação e recuperação de massa asfáltica assistida pelo projeto Asfalta Canaã, o qual está com cronograma definido para 2023 e deve ser respeitado, como também a aquisição de peças de reposição para manutenção da usina e acabadora.

2.4 Quanto aos serviços de borracharia e aquisições de pneus justifica pela necessidade de se manter em pleno funcionamento os caminhões, máquinas e os veículos próprios da secretaria solicitante, tendo em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

vista que o uso diário dos mesmos ocasiona o desgaste de partes essenciais ao seu funcionamento, onde os pneus são os que mais sofrem com esse desgaste devido estar diretamente em atrito com o solo que na maioria das vezes é acidentado e de grande abrasividade, acelerando o processo de consumo natural, e caso não dado à devida importância, assim como a poluição no caso da pavimentação com massa asfáltica, tornando assim essencial a troca regular dos pneus, e a prestação de serviços de borracharia dentro dos padrões exigidos pelo plano de manutenção.

2.5 Conforme mencionado no primeiro parágrafo: a natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, devido haver variáveis e fatores imprevisíveis como, o climático, o relevo da região e ainda o uso humano na operação destas máquinas e caminhões que possa de forma involuntária danificar algum equipamento.

2.6 O registro de preços viabilizara a futura contratação dos itens arrolados na planilha descritiva, atendendo as necessidades da secretaria que encaminhou sua demanda junto a secretaria municipal de administração.

Desta forma é de suma importância o procedimento de contratação em tela, proporcionando subsídios para que se mantenha os serviços prestados junto a população do município e todas atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás /PA.

2.7 Para finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por lote, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto e é de interesse técnico a manutenção da unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os equipamentos sejam manuseados por diferentes prestadores de serviços, dificultando a fiscalização do contrato a não conseguir imputar de forma precisa a responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado, desta forma, o procedimento em tela deverá buscar economia em larga escala, sobre o valor por lote, mantendo a viabilidade técnica na execução.

DAS Mês e EPPs:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No entanto, neste caso não é vantajoso para a administração, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, sendo inviável para a administração a divisão em cotas reservadas, uma vez que a empresa cota reservada ou principal, ou vice-versa, que efetuar manutenção no mesmo equipamento poderá danificar o serviço/peças realizado pela a outra licitante acarretando na perda da garantia do serviço/peça. Salientamos ainda que a realização de duas ou mais empresa no mesmo equipamento dificulta o setor de fiscalização imputar qual a empresa culpada para ressarcir os prejuízos .

Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser realizada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a manutenção com fornecimento de peças dos veículos e máquinas, usina e acabadora pertencentes a Secretaria de Obras do Município de Canaã dos Carajás.

4-LOCAIS DE ENTREGA/execução dos serviços

4.1. As entregas bem deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, nos seguintes endereços:

- ✓ Avenida Anhanguera, Novo horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.2 A execução dos serviços deverão ser realizada em empreendimento próprio da contratada, devendo o mesmo ser na sede do município, caso seja em outro município a empresa contrata é obrigada a arcar com as despesas de locomoção do equipamento até a sua sede.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação, bem como os serviços deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, e executados dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras/serviço ou documento equivalente, conforme solicitação da secretaria de Obras.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.3 A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo 01 Engenheiro ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 7.923.764,53 (sete milhões novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla realizada através de cotação de mercado, pois os itens solicitados são específicos e não se encontra os mesmos em banco de preços.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No entanto, neste caso não é vantajoso para a administração, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, sendo inviável para a administração a divisão em cotas reservadas, conforme delineados na justificativa juntada nos autos.

20.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser realizada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	44	R\$ 3.979,00	R\$ 175.076,00
2	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	102	R\$ 269,00	R\$ 27.438,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 202.514,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 02 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CASE 845					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	78	R\$ 239,00	R\$ 18.642,00
2	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	40	R\$ 3.979,00	R\$ 159.160,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 177.802,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 03 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA GR1803BR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	78	R\$ 312,99	R\$ 24.413,22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	40	R\$ 5.883,33	R\$ 235.333,20
---	--	---------	----	--------------	----------------

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 259.746,42

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA CARREGADEIRA CASE W20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO Pneu 17.5-25 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	28	R\$ 3.905,67	R\$ 109.358,76
2	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UNIDADE	90	R\$ 368,33	R\$ 33.149,70

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 142.508,46

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 05 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FORD CARGO 17-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 275-22.5 LISO. Dianteiro Pneu 275-22.5 liso, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	48	R\$ 2.045,17	R\$ 98.168,16
2	PNEU 275-22.5 BORRACHUDO. Trazeiro Pneu 275-22.5 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência,	UNIDADE	60	R\$ 2.191,67	R\$ 131.500,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 229.668,36
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

LOTE 06 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA EMPILHADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU DE EMPILHADEIRA TRAZEIRO Medida 6.50-10, Capacidade de lonas 10, Tipo (uso com câmara de ar), Largura do aro 5.00F, 13mm de profundidade da banda de rodagem, 175mm de largura da seção inflado, 590mm Diâmetro total inflado, 1.655 Kg de carga máxima, velocidade máxima 13 km/h, pressão (kpa) 790, pressão (psi) 115.	UNIDADE	44	R\$ 856,66	R\$ 37.693,04
2	Pneu 28.9-15 (815-15) NHS BKT PL-801 14 Lonas - Empilhadeira dianteiro	UNIDADE	48	R\$ 1.822,91	R\$ 87.499,68
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 125.192,72
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 07 AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO VW 26280					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 1000-20 capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que	UNIDADE	64	R\$ 51,39	R\$ 3.288,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.				
2	CAMARA DE AR 1000-20	UNIDADE	166	R\$ 217,83	R\$ 36.159,78
3	Pneu 1000 X 20 liso dianteiro Produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	60	R\$ 2.058,97	R\$ 123.538,20
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO. trazeiro Pneu 1000 X 20 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	90	R\$ 2.265,58	R\$ 203.902,20
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 366.889,14
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 08 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120K

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIR; 6G1780 DA CAT 120K	UNIDADE	22	R\$ 126,67	R\$ 2.786,74
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO; 1313738	UNIDADE	22	R\$ 312,33	R\$ 6.871,26
3	PLACA DO CIRCULO; 6G4525	UNIDADE	78	R\$ 177,45	R\$ 13.841,10
4	DESLIZANTE DA LÂMINA; 5T8366	UNIDADE	60	R\$ 310,82	R\$ 18.649,20
5	PLACA DA LAMINA; 6G4524	UNIDADE	60	R\$ 266,00	R\$ 15.960,00
6	PLACA DA LAMINA; 1781685	UNIDADE	30	R\$ 652,67	R\$ 19.580,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR; 1U3202	UNIDADE	156	R\$ 164,16	R\$ 25.608,96
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 948,53	R\$ 11.382,36
9	JG. C/ 3 CORREIAS; 7E3372	UNIDADE	24	R\$ 127,08	R\$ 3.049,92
10	CRUZETA DO CARDAN; Altura : 7 cm. Largura : 7 cm. Profundidade : 7 cm9P0356	UNIDADE	18	R\$ 455,21	R\$ 8.193,78
11	FAROL; 2347730	UNIDADE	24	R\$ 59,29	R\$ 1.422,96
12	LAMINAS 13 13 FUROS - F. 3/4; 7D1576	UNIDADE	100	R\$ 1.149,44	R\$ 114.944,00
13	CANTOS; Largura: 6 pol 152 mm: Canto da Lâmina - Espessura: 0.6 pol 16 mm8E5529	UNIDADE	78	R\$ 494,00	R\$ 38.532,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 280.822,38
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 09 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 845

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUCHA; 120,1X152,32X33,53 73130017	UNIDADE	9	R\$ 222,33	R\$ 2.000,97
2	ESPAÇADOR; 73125534	UNIDADE	10	R\$ 97,56	R\$ 975,60
3	ESFERA; 73125531	UNIDADE	5	R\$ 1.879,98	R\$ 9.399,90
4	CHAPA; Altura: 0.5 Cm Comprimento: 39.4 Cm Largura: 22.9 Cm 73125482	UNIDADE	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
5	GUIA; compatíveis com F140, F170, F200 75248940	UNIDADE	10	R\$ 1.285,43	R\$ 12.854,30
6	CHAPA; 75248934	UNIDADE	30	R\$ 118,67	R\$ 3.560,10
7	PLACA; 75248931	UNIDADE	20	R\$ 309,67	R\$ 6.193,40
8	SUPORTE; 73125480	UNIDADE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9	PARAFUSO; Altura : 17 Cm Comprimento : 12.5 Cm Largura : 12.5 Cm 75322606	UNIDADE	12	R\$ 414,78	R\$ 4.977,36
10	PORCA; 70060670	UNIDADE	12	R\$ 135,88	R\$ 1.630,56
11	CHAPA; Altura: 1,00cm Largura: 9,50cms Profundidade: 11,40cms 75248807	UNIDADE	24	R\$ 62,74	R\$ 1.505,76
12	SUPORTE; Altura: 16 Cm Comprimento: 16 Cm Condição do item: Novo Largura: 6.5 Cm 75243732	UNIDADE	12	R\$ 629,50	R\$ 7.554,00
13	CHAPA; CHAPA FINA LAMINA 2 FUROS FG105/RG170,75248810	UNIDADE	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
14	CHAPA; CHAPA DESLOCAMENTO LATERAL FG140/170/200 E RG140 75248811	UNIDADE	40	R\$ 85,06	R\$ 3.402,40
15	VENTILADOR radiador; 73164370	UNIDADE	6	R\$ 690,24	R\$ 4.141,44
16	SILENCIOSO; Material do silencioso: Aço 1006/1008 Corpo do abafador possui comprimento de 64 cm, por 26 cm de diâmetro, fabricado com chapa de aço de espessura de 1,90 mm. Diâmetro entrada: 4" (101,6 mm Interno). Diâmetro saída: 4" (101,6 mm Externo). Comprimento total de aproximadamente 64 cm. 73164453	UNIDADE	6	R\$ 536,67	R\$ 3.220,02
17	BRAÇADEIRA; abraçadeira 110mm A162896	UNIDADE	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
18	TUBO ESCAPAMENTO; da motoniveladora case 845: 753233452	UNIDADE	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
19	BOMBA D'AGUA CONJUNTA; 147071A1	UNIDADE	6	R\$ 379,29	R\$ 2.275,74
20	ESTICADOR CONJUNTA; case 845: J937553	UNIDADE	12	R\$ 271,67	R\$ 3.260,04
21	CORREIA SEM AR; J911575	UNIDADE	12	R\$ 131,10	R\$ 1.573,20
22	BOMBA COMBUSTIVEL; J933253	UNIDADE	6	R\$ 1.257,00	R\$ 7.542,00
23	SOLENOIDE 24 V; J932530	UNIDADE	6	R\$ 499,85	R\$ 2.999,10
24	FILTRO SEPARADOR DE AGUA; 75327659	UNIDADE	12	R\$ 458,00	R\$ 5.496,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

25	ALTERNADOR 50.A; 75261184	UNIDADE	1	R\$ 2.937,44	R\$ 2.937,44
26	CHAVE GERAL; 79073031	UNIDADE	2	R\$ 229,77	R\$ 459,54
27	CHAVE DE CONTATO; 79073033	UNIDADE	3	R\$ 116,97	R\$ 350,91
28	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR;75236112	UNIDADE	3	R\$ 439,81	R\$ 1.319,43
29	BATERIA 100 A; MI100	UNIDADE	10	R\$ 887,33	R\$ 8.873,30
30	BUZINA; 87724783	UNIDADE	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00
31	HASTE CONJUNTA PARA CASE845 1925105	UNIDADE	3	R\$ 4.366,05	R\$ 13.098,15
32	PONTA DENTE CASE 845; 75267670	UNIDADE	80	R\$ 81,33	R\$ 6.506,40
33	PINO;ELASTICO 75251674	UNIDADE	136	R\$ 12,29	R\$ 1.671,44
34	ESPELHO; RETROVISOR CASE79099583	UNIDADE	18	R\$ 154,67	R\$ 2.784,06
35	ESPELHO; RETROVISOR CASE 75310304	UNIDADE	12	R\$ 154,67	R\$ 1.856,04
36	AMORTECEDOR; A Gás Do Capô 87559372 Motoniveladora	UNIDADE	14	R\$ 605,00	R\$ 8.470,00
37	ALAVANCA DE MUNDANÇAS; 8032400	UNIDADE	2	R\$ 10.127,73	R\$ 20.255,46
38	ROLAMENTO; CASE ESFERA 73124684	UNIDADE	5	R\$ 266,97	R\$ 1.334,85
39	ROLAMENTO; CASE ESFERA DE AÇO 7068817	UNIDADE	5	R\$ 293,32	R\$ 1.466,60
40	ANEL VEDAÇÃO; 75325358	UNIDADE	5	R\$ 197,86	R\$ 989,30
41	LUVA nitrílica; 75325357	UNIDADE	5	R\$ 286,65	R\$ 1.433,25
42	ELEMENTO FILTRANTE; 73125853	UNIDADE	5	R\$ 493,67	R\$ 2.468,35
43	ELEMENTO FILTRANTE; 87626518	UNIDADE	6	R\$ 190,32	R\$ 1.141,92
44	VALVULA DE RETENÇÃO; 75325021	UNIDADE	6	R\$ 1.701,67	R\$ 10.210,02
45	PINO ESFERA; 75326511	UNIDADE	10	R\$ 277,38	R\$ 2.773,80
46	FORQUILHA; 75248662	UNIDADE	2	R\$ 5.120,71	R\$ 10.241,42
47	PINO COM LUBRIFICAÇÃO; 87359686	UNIDADE	16	R\$ 221,31	R\$ 3.540,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

48	BUCHA;AÇO 75327135	UNIDADE	16	R\$ 103,33	R\$ 1.653,28
49	LAMINA CENTRAL 13 FUROS; 75239491	UNIDADE	4	R\$ 2.425,60	R\$ 9.702,40
50	FACA LATERAL; LAMINA CASE 84575241478	UNIDADE	4	R\$ 462,67	R\$ 1.850,68
51	PARAFUSO; MILIMETRI 5/8 ZINCADO 70617127	UNIDADE	4.650	R\$ 5,32	R\$ 24.738,00
52	PORCA;G5 70911029	UNIDADE	4.650	R\$ 1,39	R\$ 6.463,50
53	ROLAMENTO; Esférico Do Eixo Dianteiro 87663317	UNIDADE	14	R\$ 100,13	R\$ 1.401,82
54	PINO; DE AÇO EIXO DIANTEIRO/EIXO TRASEIRO. 87647425	UNIDADE	14	R\$ 175,76	R\$ 2.460,64
55	ANEL;DE AÇO EIXO DIANTEIRO 1960253	UNIDADE	14	R\$ 17,78	R\$ 248,92
56	BUCHA;CONICA DE AÇO 87648784	UNIDADE	14	R\$ 29,05	R\$ 406,70
57	BUCHA;DE BRONZE EIXO DIANTE 73163363	UNIDADE	14	R\$ 191,03	R\$ 2.674,42
58	ROLAMENTO; ROLAMENTO 32020X 87625365	UNIDADE	16	R\$ 214,00	R\$ 3.424,00
59	ROLAMENTO;CAPA CONE 87625366	UNIDADE	14	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
60	DISCO DE FREIO; DISCO DE FREI Altura : 1.5 CmComprimento : 32.5 Largura : 32.5 CmO; 87625345	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
61	DISCO DE FREIO; Altura : 0.5 Cm Comprimento : 35 Cm Condição do item : Novo Largura : 35 Cm87625346	UNIDADE	30	R\$ 123,33	R\$ 3.699,90
62	VEDADOR EIXO TRASEIRO; 87625367	UNIDADE	16	R\$ 608,65	R\$ 9.738,40
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 273.823,69
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 10 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 192,90	R\$ 9.645,00
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 312,33	R\$ 15.616,50
3	PLACA DO CIRCULO DE NYLON	UNIDADE	100	R\$ 326,53	R\$ 32.653,00
4	DESLIZANTE DA LÂMINA 120mm de comprimento X 46 mm largura externa X 31 mm de largura interna X 35 mm de altura.	UNIDADE	50	R\$ 254,49	R\$ 12.724,50
5	PLACA DA LAMINA XCMG GR1803	UNIDADE	50	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
6	PLACA DA LAMINA ESQ. XCMG GR1803	UNIDADE	50	R\$ 664,67	R\$ 33.233,50
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR Dente do ripper (unha escarificador),	UNIDADE	200	R\$ 449,00	R\$ 89.800,00
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 948,53	R\$ 11.382,36
9	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO HIDRAULICOS Pressão máxima: 8700 psi XCMG GR1803	UNIDADE	50	R\$ 373,00	R\$ 18.650,00
10	CRUZETA DO CARDAN 118x39	UNIDADE	24	R\$ 219,67	R\$ 5.272,08
11	FAROL Motoniveladora GR1803,	UNIDADE	24	R\$ 59,29	R\$ 1.422,96
12	LAMINAS DE NIVELAMENTO Motoniveladora GR1803	UNIDADE	200	R\$ 1.969,43	R\$ 393.886,00
13	CANTOS DAS LAMINAS XCMG GR1803	UNIDADE	100	R\$ 494,00	R\$ 49.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 682.652,40
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					
LOTE 11 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇASA PARA ESCAVADEIRA XCMG XE225BR					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEDAÇÃO CILINDRO DA CAÇAMBA	UNIDADE	50	R\$ 240,19	R\$ 12.009,50
2	VEDAÇÃO CILINDRO DO BRAÇO	UNIDADE	50	R\$ 446,00	R\$ 22.300,00
3	VEDAÇÃO CILINDRO DO STICK	UNIDADE	50	R\$ 309,77	R\$ 15.488,50
4	PARAFUSO SAPATA DA ESTEIRA	UNIDADE	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
5	KIT VEDAÇÃO MOTOR TRAÇÃO COMPOSTO POR ANÉIS O-RINGS DE BORRACHA DE DIVERSOS TAMANHOS, ANÉIS DE ENCOSTO DE NYLON E RETENORES DE FERRO COM BORRACHA E SEUS DERIVADOS	UNIDADE	50	R\$ 1.690,39	R\$ 84.519,50
6	KIT DE CORREIA C/3	UNIDADE	50	R\$ 333,98	R\$ 16.699,00
7	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	50	R\$ 169,67	R\$ 8.483,50
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 948,53	R\$ 11.382,36
9	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO HIDRAULICOS Pressão máxima: 8700 psi XCMG XE225BR COMPLETO	UNIDADE	50	R\$ 347,33	R\$ 17.366,50
10	KIT DE MANGUEIRAS DO GRUPO HIDRAULICO C/4	UNIDADE	24	R\$ 5.827,00	R\$ 139.848,00
11	FAROL XCMG XE225BR	UNIDADE	24	R\$ 162,33	R\$ 3.895,92
12	DENTES DE PENETRAÇÃO fabricados em aço Hardox	UNIDADE	150	R\$ 2.107,00	R\$ 316.050,00
13	CANTOS DA CONCHA TODO EM AÇO	UNIDADE	100	R\$ 463,00	R\$ 46.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 697.602,78
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					
LOTE 12 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CARREGADEIRA CASE W20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	ANEL VEDADOR RASPADOR; D95144	UNIDADE	10	R\$ 51,89	R\$ 518,90
2	ANILLO DE DESGASTE; Altura:0,50 cm Largura:7,60 cm Comprimento:9,50 cm G101533	UNIDADE	10	R\$ 14,06	R\$ 140,60
3	ANEL DE VEDAÇÃO; axiais de eixo G107923	UNIDADE	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
4	ANEL; Nitrílico 3.53 x 98.02A27507	UNIDADE	10	R\$ 19,67	R\$ 196,70
5	ANEL QUADRADO CASE W20; G32176	UNIDADE	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
6	ANEL DE VEDAÇÃO anéis em V". vedações axiais de eixo; G107997	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO;ltura:126 mm Largura:126 mm Comprimento:45 mM G102285	UNIDADE	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
8	ANEL; Altura0,5 cm Largura9,5 cm Comprimento7,6 cmG100440	UNIDADE	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
9	ANEL; 114,02 x 01,78 G100448	UNIDADE	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
10	BOMBA HIDRAULICA; E69484	UNIDADE	4	R\$ 19.762,00	R\$ 79.048,00
11	TENSOR DA CORREIA; J967188	UNIDADE	12	R\$ 861,18	R\$ 10.334,16
12	BOMBA DE AGUA; J286277	UNIDADE	10	R\$ 1.232,75	R\$ 12.327,50
13	CORREIA V DO VENTILADOR; J911566	UNIDADE	12	R\$ 183,21	R\$ 2.198,52
14	FLEXIVEL DO ACELERADOR; E155965	UNIDADE	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
15	TERMINAL DE CABO; A76747	UNIDADE	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
16	TUBO; INJETOR CASE 148581A1	UNIDADE	10	R\$ 250,39	R\$ 2.503,90
17	TUBO;INJETOR CASE 148582A1	UNIDADE	12	R\$ 142,16	R\$ 1.705,92
18	TUBO; INJETOR CASE 148583A1	UNIDADE	10	R\$ 780,06	R\$ 7.800,60
19	TUBO;INJETOR CASE 148585A1	UNIDADE	10	R\$ 786,30	R\$ 7.863,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20	TUBO; INJETOR CASE148586A1	UNIDADE	10	R\$ 128,83	R\$ 1.288,30
21	TUBO; INJETOR CASE148587A1	UNIDADE	10	R\$ 323,73	R\$ 3.237,30
22	FAROL CONJUNTO; PAR A187519	UNIDADE	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
23	FAROL CONJUNTO;PAR A187520	UNIDADE	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
24	SILENCIOSO PARA ESCAPAMENTO; 75268191	UNIDADE	6	R\$ 336,44	R\$ 2.018,64
25	TUBO; SAIDA ESCAPAMENTO E97671	UNIDADE	6	R\$ 1.250,86	R\$ 7.505,16
26	COTOVELO; P/ESCAPAMENTO J910991	UNIDADE	4	R\$ 909,11	R\$ 3.636,44
27	BRAÇADEIRA; DO SILENCIOSO E157331	UNIDADE	6	R\$ 30,98	R\$ 185,88
28	BRAÇADEIRA; P/ SILENCIOSO E67923	UNIDADE	6	R\$ 50,51	R\$ 303,06
29	DISCO; DE AÇO 2,00MM 148905A1	UNIDADE	60	R\$ 70,37	R\$ 4.222,20
30	ROLAMENTO CONICO 148897A1	UNIDADE	12	R\$ 339,17	R\$ 4.070,04
31	ROLAMENTO; 40X90X35,25 148936A1	UNIDADE	6	R\$ 177,80	R\$ 1.066,80
32	ROLAMENTO; 50X110X42,5 148928A1	UNIDADE	12	R\$ 313,70	R\$ 3.764,40
33	ANEL DE VEDAÇÃO; Altura 1 cm Largura 10 cm Comprimento 10 cm 148933A1	UNIDADE	6	R\$ 84,15	R\$ 504,90
34	PLAQUETA; 148929A1	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
35	FLANGE DIFERENCIAL EIXO; 149987A1	UNIDADE	12	R\$ 410,20	R\$ 4.922,40
36	PORCA; DIFERENCIAL EIXO FLANGE 148931A1	UNIDADE	4	R\$ 150,20	R\$ 600,80
37	ANEL; ESPAÇADOR EIXO 148939A1	UNIDADE	12	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
38	ANEL DE VEDAÇÃO; O RING 148940A1	UNIDADE	6	R\$ 49,22	R\$ 295,32
39	ROLAMENTO; DO CUBO EIXO 148941A1	UNIDADE	10	R\$ 592,17	R\$ 5.921,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

40	VEDADOR CILINDRO; D95146	UNIDADE	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
41	ANEL; O RING 39738	UNIDADE	6	R\$ 62,33	R\$ 373,98
42	ANEL; BACKUP HIDRAULICOS92639	UNIDADE	6	R\$ 86,33	R\$ 517,98
43	ANEL DE VEDAÇÃO; G107921	UNIDADE	6	R\$ 49,22	R\$ 295,32
44	ANEL;SISTEMA HIDRAULICO A30095	UNIDADE	6	R\$ 2,97	R\$ 17,82
45	ANEL;O RING G32122	UNIDADE	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
46	ANEL DE VEDAÇÃO; D95142	UNIDADE	6	R\$ 35,88	R\$ 215,28
47	ANEL DE VEDAÇÃO; G100444	UNIDADE	6	R\$ 24,67	R\$ 148,02
48	ANILLO DE DESGASTE; G100449	UNIDADE	6	R\$ 49,22	R\$ 295,32
49	PLAQUETA DRIVE; 147145A1	UNIDADE	10	R\$ 177,67	R\$ 1.776,70
50	PLAQUETA DRIVE; 147144A1	UNIDADE	10	R\$ 1.470,56	R\$ 14.705,60
51	PARAFUSO;DENTE 1x3.1/2 E158385	UNIDADE	166	R\$ 29,77	R\$ 4.941,82
52	PORCA;LAMINA E157656	UNIDADE	166	R\$ 9,90	R\$ 1.643,40
53	LAMINA DE CORTE; 87426013	UNIDADE	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
54	LAMINA DE CORTE; 87426014	UNIDADE	10	R\$ 2.033,33	R\$ 20.333,30
55	PARAFUSO; Parafuso da Lâmina M24 x 2 x 82mm 79042494	UNIDADE	34	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
56	PORCA; Porca da Lâmina M24 12164521	UNIDADE	34	R\$ 78,33	R\$ 2.663,22
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 242.392,84

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 13 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA PARA FORD CARGO 17-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	16	R\$ 70,18	R\$ 1.122,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	SUORTE DA MOLA TRAZ. L DIREITO	UNIDADE	10	R\$ 360,32	R\$ 3.603,20
3	SUORTE DA MOLA TRAZ. L. ESQ.	UNIDADE	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
4	BATEDOR DO CONTRA FECHO	UNIDADE	10	R\$ 234,18	R\$ 2.341,80
5	CRUZETA TRAZEIRA	UNIDADE	10	R\$ 182,27	R\$ 1.822,70
6	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 241,00	R\$ 3.856,00
7	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 640,90	R\$ 6.409,00
8	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
9	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	10	R\$ 273,33	R\$ 2.733,30
10	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	10	R\$ 917,73	R\$ 9.177,30
11	AMORTECEDOR	UNIDADE	8	R\$ 356,40	R\$ 2.851,20
12	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	18	R\$ 8,80	R\$ 158,40
13	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	18	R\$ 61,09	R\$ 1.099,62
14	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS	UNIDADE	10	R\$ 159,85	R\$ 1.598,50
15	MOLA DA CUICA	UNIDADE	46	R\$ 105,74	R\$ 4.864,04
16	BORRACHA DA CUICA TRASEIRA	UNIDADE	46	R\$ 28,82	R\$ 1.325,72
17	CALÇO DO MOTOR PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 174,67	R\$ 2.794,72
18	BATERIA 150 AP	UNIDADE	10	R\$ 783,00	R\$ 7.830,00
19	BUCHA DE MOLA	UNIDADE	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
20	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	18	R\$ 221,33	R\$ 3.983,94
21	BARRA CURTA DIREÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 755,42	R\$ 7.554,20
22	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	58	R\$ 52,25	R\$ 3.030,50
23	CUICA DIANTEIRA COMPLETA	UNIDADE	10	R\$ 313,67	R\$ 3.136,70
24	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	10	R\$ 162,03	R\$ 1.620,30
25	JOGO DE LONA TRAZEIRA COM 16 LONAS	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26	JOGO DE LONA DIANTEIRA COM 16 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 254,83	R\$ 3.057,96
27	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 1.528,80	R\$ 18.345,60
28	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	6	R\$ 319,41	R\$ 1.916,46
29	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 284,33	R\$ 3.411,96
30	REZERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 281,94	R\$ 2.819,40
31	CALÇO DO MOTOR PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 174,67	R\$ 1.746,70
32	CALÇO DA CABINA PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 232,53	R\$ 2.790,36
33	CALÇO DA CABINA PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 159,05	R\$ 1.590,50
34	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UNIDADE	24	R\$ 368,67	R\$ 8.848,08
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 299,63	R\$ 4.794,08
36	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	10	R\$ 165,11	R\$ 1.651,10
37	VENTILADOR DO RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 1.172,87	R\$ 11.728,70
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 149.942,92
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 14 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 13.180

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CATRACA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 303,67	R\$ 3.644,04
2	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 225,98	R\$ 2.711,76
3	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 558,67	R\$ 6.704,04
4	JOGO DE LONA TRAZEIRA COM 16 LONAS	UNIDADE	16	R\$ 371,67	R\$ 5.946,72
5	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UNIDADE	16	R\$ 361,15	R\$ 5.778,40
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 299,63	R\$ 4.794,08
7	AMORTECEDOR	UNIDADE	16	R\$ 854,63	R\$ 13.674,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNIDADE	16	R\$ 210,33	R\$ 3.365,28
9	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNIDADE	16	R\$ 210,33	R\$ 3.365,28
10	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 1.398,33	R\$ 16.779,96
11	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 134,69	R\$ 2.155,04
12	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 89,28	R\$ 1.071,36
13	CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 626,33	R\$ 7.515,96
14	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
15	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	12	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04
16	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	12	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
17	CALÇO DO MOTOR PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 174,67	R\$ 2.794,72
18	CALÇO DO MOTOR PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 174,67	R\$ 3.493,40
19	BORRACHA CABINE PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	27	R\$ 353,17	R\$ 9.535,59
20	BORRACHA DA CABINE PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 353,17	R\$ 7.063,40
21	BATERIA DE 150 AP	UNIDADE	12	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 121.049,11

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 15 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26280

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGO DE LONA TRAZEIRA COM 16 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 371,67	R\$ 18.583,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	JOGO DE LONA DIANTEIRA COM 16 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 317,33	R\$ 15.866,50
3	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	50	R\$ 124,33	R\$ 6.216,50
4	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	40	R\$ 157,33	R\$ 6.293,20
5	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	20	R\$ 287,67	R\$ 5.753,40
6	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	100	R\$ 30,55	R\$ 3.055,00
7	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	40	R\$ 61,09	R\$ 2.443,60
8	AMORTECEDOR	UNIDADE	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
9	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	44	R\$ 15,68	R\$ 689,92
10	CATraca DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 332,47	R\$ 5.319,52
11	CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 241,67	R\$ 2.900,04
12	CUICA TRASEIRA	UNIDADE	50	R\$ 608,30	R\$ 30.415,00
13	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40
14	BATERIA 100 AP	UNIDADE	20	R\$ 948,53	R\$ 18.970,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 149.225,18

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 16 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CAT 120K	SERVIÇOS	50	R\$ 165,63	R\$ 8.281,50
2	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	46	R\$ 120,00	R\$ 5.520,00
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	42	R\$ 1.910,00	R\$ 80.220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	SERVIÇOS	22	R\$ 126,67	R\$ 2.786,74
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	80	R\$ 246,67	R\$ 19.733,60
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	64	R\$ 490,33	R\$ 31.381,12
7	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	50	R\$ 120,54	R\$ 6.027,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 153.949,96

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 17 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTONIVELADORA CASE 845

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CASE 845	SERVIÇOS	60	R\$ 151,92	R\$ 9.115,20
2	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	60	R\$ 124,66	R\$ 7.479,60
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	30	R\$ 2.933,33	R\$ 87.999,90
4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	SERVIÇOS	22	R\$ 162,43	R\$ 3.573,46
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	50	R\$ 162,43	R\$ 8.121,50
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM	SERVIÇOS	52	R\$ 162,43	R\$ 8.446,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10				
7	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	54	R\$ 503,67	R\$ 27.198,18
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 151.934,20
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 18 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FORD CARGO 17-22 ANO 2010

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESMONTAGEM, REPARO COM <i>plug</i> OU "MACARRÃOZINHO" E MONTAGEM DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	72	R\$ 64,48	R\$ 4.642,56
2	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	100	R\$ 140,37	R\$ 14.037,00
3	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	60	R\$ 1.063,33	R\$ 63.799,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 82.479,36
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 19 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÃO VW26280/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR DO VW 26280	SERVIÇOS	60	R\$ 268,22	R\$ 16.093,20
2	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO VW 26280	SERVIÇOS	120	R\$ 122,66	R\$ 14.719,20
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DO VW 26280	SERVIÇOS	30	R\$ 1.856,33	R\$ 55.689,90
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 86.502,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 20 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CARREGADEIRA CASE W20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS DA CASE W20	SERVIÇOS	60	R\$ 166,33	R\$ 9.979,80
2	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DA CASE W20	SERVIÇOS	64	R\$ 167,00	R\$ 10.688,00
3	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE RACK Nº 45	SERVIÇOS	62	R\$ 162,43	R\$ 10.070,66
4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP- TIP-Nº 06	SERVIÇOS	66	R\$ 162,43	R\$ 10.720,38
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	54	R\$ 285,00	R\$ 15.390,00
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	58	R\$ 285,00	R\$ 16.530,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 73.378,84

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 21 SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Torno em Geral	HM/Hora máquina	600	R\$ 183,50	R\$ 110.100,00
2	Serviço de solda em chaparia (< a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	1.000	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3	Serviço de solda em estrutura em geral chaparia (> a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	1.000	R\$ 141,61	R\$ 141.610,00
4	Serviços de restauração de furo: diâmetro até 50mm e comprimento até 100mm	SERVIÇOS	40	R\$ 351,81	R\$ 14.072,40
5	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento até 50mm	SERVIÇOS	24	R\$ 2.610,33	R\$ 62.647,92
6	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento de 50 até 100mm	SERVIÇOS	20	R\$ 1.279,00	R\$ 25.580,00
7	Recuperação de face de Olhal: diametro de 50 até 100mm	SERVIÇOS	40	R\$ 296,87	R\$ 11.874,80
8	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas por Kg de Solda	KG	200	R\$ 205,62	R\$ 41.124,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 528.679,12
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 22 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIBRO ACABADORA BOMAG VDA400 MARINE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	R\$ 147,83	R\$ 2.956,60
2	FILTRO DE OLEO DIESEL/SEPARADOR D'AGUA	UNIDADE	20	R\$ 148,76	R\$ 2.975,20
3	FILTRO DO OLEO DIESEL	UNIDADE	20	R\$ 145,33	R\$ 2.906,60
4	FILTRO DE AR PRIM. (ELEMENTO FILTRANTE)	UNIDADE	20	R\$ 358,07	R\$ 7.161,40
5	FILTRO DE AR SEC. (ELEMENTO FILTRANTE)	UNIDADE	20	R\$ 212,33	R\$ 4.246,60
6	FILTRO PARA CABEÇOTE DO PRE-FILTRO DECANTADOR	UNIDADE	20	R\$ 302,19	R\$ 6.043,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	20	R\$ 1.624,67	R\$ 32.493,40
8	FILTRO DE SUÇÃO HIDRAULICO.(INTERNO)	UNIDADE	20	R\$ 634,06	R\$ 12.681,20
9	FILTRO DE SUÇÃO HIDRAULICO (EXTERNO)	UNIDADE	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
10	FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO	UNIDADE	20	R\$ 1.457,77	R\$ 29.155,40
11	CORRENTES DO TRANSPORTADOR C/TRAVESSAS	UNIDADE	15	R\$ 15.320,29	R\$ 229.804,35
12	MEIA HELICE ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	ALETA INVERSORA ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 906,97	R\$ 9.069,70
14	ALETA INVERSORA DIREITA	UNIDADE	10	R\$ 933,32	R\$ 9.333,20
15	MEIA HELICE DIREITA	UNIDADE	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
16	MANCAL	UNIDADE	20	R\$ 2.702,33	R\$ 54.046,60
17	COROA DENTADAP/ REDUTOR PLANETARIO ED2030	UNIDADE	16	R\$ 9.508,56	R\$ 152.136,96
18	CORRENTE DE ROLOS	UNIDADE	16	R\$ 2.386,33	R\$ 38.181,28
19	ENGRENAGEM A140-1 Z11 T2 F65 R18	UNIDADE	16	R\$ 692,67	R\$ 11.082,72
20	REDUÇÃO PARA CORRENTE DE ROLOS	UNIDADE	16	R\$ 470,91	R\$ 7.534,56
21	CHAPA ALISADORA(CJ. COMPLETO MESA PRINCIPAL)	UNIDADE	8	R\$ 5.830,66	R\$ 46.645,28
22	ESQUIS LATERAL ESQ	UNIDADE	8	R\$ 4.596,00	R\$ 36.768,00
23	ESQUIS LATERAL DIR	UNIDADE	8	R\$ 4.596,00	R\$ 36.768,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 746.157,45
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 23 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USINA DE ASFALTO MG 80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------	------	------	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	ELEM FILTRANTE AR PRIMARIO P/FILTRO CO31	UNIDADE	40	R\$ 328,00	R\$ 13.120,00
2	CORREIA COMPRESSOR	UNIDADE	39	R\$ 249,00	R\$ 9.711,00
3	MANCAL P210 (50)+ROLAMENTO UC 210	UNIDADE	27	R\$ 338,00	R\$ 9.126,00
4	CORREIA *V* C-90	UNIDADE	39	R\$ 211,07	R\$ 8.231,73
5	SILENC VALV 1/4*BSP	UNIDADE	27	R\$ 51,37	R\$ 1.386,99
6	TERMOPAR TIPO J CABEÇOTE PEQUENO E HASTE 100	UNIDADE	27	R\$ 199,64	R\$ 5.390,28
7	TERMOPAR TIPO J HASTE RESISTENTE ABRASAO	UNIDADE	20	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
8	TERMORESISTENCIA COMPLETA PT-100 IRM12	UNIDADE	20	R\$ 600,78	R\$ 12.015,60
9	FILTRO COMBUSTIVEL 3/8-100 MICRONS	UNIDADE	54	R\$ 662,72	R\$ 35.786,88
10	ELETRODO IGNIÇÃO P/QUEIMADOR	UNIDADE	20	R\$ 322,23	R\$ 6.444,60
11	TERMOPAR TIPO-J	UNIDADE	20	R\$ 349,32	R\$ 6.986,40
12	ACOPLAMENTO MOTOR RD 30-D24XD36 60HZ	UNIDADE	20	R\$ 1.863,26	R\$ 37.265,20
13	BUCHA BRONZE DB-D DE84XDI46X50	UNIDADE	12	R\$ 463,67	R\$ 5.564,04
14	CJM MANCAL INTERM HELIC D8*	UNIDADE	12	R\$ 5.411,00	R\$ 64.932,00
15	MANCAL FY 55 FM	UNIDADE	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
16	CORREIA EXAUSTOR	UNIDADE	80	R\$ 219,79	R\$ 17.583,20
17	BATERIA XCONTROL XT-CPU-BAT1	UNIDADE	12	R\$ 216,33	R\$ 2.595,96
18	CONVERSO CELULA DE CARGA	UNIDADE	12	R\$ 3.521,47	R\$ 42.257,64
19	CELULA DE CARGA	UNIDADE	12	R\$ 533,00	R\$ 6.396,00
20	MANGA FELTRO NOMEX 103X2000	UNIDADE	2.000	R\$ 177,71	R\$ 355.420,00
21	CJ GAIOLA D99MM C/ COLARINHO	UNIDADE	1.350	R\$ 34,63	R\$ 46.750,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22	SEQUENCIADOR	UNIDADE	12	R\$ 2.033,02	R\$ 24.396,24
23	RELE AUXILIAR 24VCC 1NANF PLC-24DC/21 PHOENIX	UNIDADE	12	R\$ 263,99	R\$ 3.167,88
24	RELE DE TEMPO ON-DELAY ETR2-11	UNIDADE	24	R\$ 207,04	R\$ 4.968,96
25	ACOPLADOR A RELE 24VDC-6A	UNIDADE	12	R\$ 31,38	R\$ 376,56
26	SAPATA DE DESGASTE 12,5X50X230	UNIDADE	50	R\$ 215,10	R\$ 10.755,00
27	PARAF.ESC. 10.9 1/2' X1.1/2' UNC SEXT INT	UNIDADE	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
28	PORCA TORQ UNC 1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
29	PALHETA DENTADA 9,5 X 220 X 300	UNIDADE	54	R\$ 127,62	R\$ 6.891,48
30	CJS PÁ DENTADA RETANGULAR ESQ	UNIDADE	39	R\$ 182,82	R\$ 7.129,98
31	CJS PÁ DENTADA RETANGULAR DIR	UNIDADE	39	R\$ 176,15	R\$ 6.869,85
32	PALHETA DE SAIDA SECADOR	UNIDADE	27	R\$ 94,50	R\$ 2.551,50
33	DRAG MIXER	UNIDADE	6	R\$ 15.066,67	R\$ 90.400,02
34	PLACA DE DESGASTE	UNIDADE	100	R\$ 205,03	R\$ 20.503,00
35	PLACA DE DESGATE	UNIDADE	100	R\$ 84,87	R\$ 8.487,00
36	PARAFUSO ABECA LENTILHA 5/8"	UNIDADE	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
37	ENGRENAGEM dentadas	UNIDADE	12	R\$ 932,67	R\$ 11.192,04
38	EIXO MG 80	UNIDADE	12	R\$ 948,78	R\$ 11.385,36
39	EIXO MG 80	UNIDADE	12	R\$ 520,13	R\$ 6.241,56
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 913.844,45
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 24 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A USINA DE ASFALTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------	------	------	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	OLEO PARA REDUTOR INDUSTRIAL SAE30W EMBALAGEM DE 1 LT	UNIDADE	500	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	100	R\$ 979,21	R\$ 97.921,00
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES ISO100 EMBALAGEM 1 LT	UNIDADE	100	R\$ 32,38	R\$ 3.238,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 119.474,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 25 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A VIBRO ACABADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	48	R\$ 1.827,42	R\$ 87.716,16
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	48	R\$ 2.450,33	R\$ 117.615,84
3	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 5 LT	UNIDADE	48	R\$ 156,24	R\$ 7.499,52
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 212.831,52
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 26 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 560,67	R\$ 28.033,50
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	50	R\$ 2.450,33	R\$ 122.516,50
3	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	48	R\$ 412,71	R\$ 19.810,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 170.360,08

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 27 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE EMPILHADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	80	R\$ 901,59	R\$ 72.127,20
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	60	R\$ 770,74	R\$ 46.244,40
3	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TDH EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	60	R\$ 692,33	R\$ 41.539,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 159.911,40

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 28 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 489,96	R\$ 24.498,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	50	R\$ 770,74	R\$ 38.537,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	100	R\$ 641,00	R\$ 64.100,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	25	R\$ 703,33	R\$ 17.583,25
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 144.718,25

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

LOTE 29 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE MOTONIVELADORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 681,33	R\$ 34.066,50
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	50	R\$ 770,74	R\$ 38.537,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	50	R\$ 737,79	R\$ 36.889,50
4	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TDH EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	10	R\$ 556,50	R\$ 5.565,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 115.058,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

LOTE 30 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE ESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qty.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	100	R\$ 770,74	R\$ 77.074,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	100	R\$ 614,67	R\$ 61.467,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	10	R\$ 586,22	R\$ 5.862,20
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 162.653,20
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

VALOR TOTAL GERAL					R\$ 7.923.764,53
--------------------------	--	--	--	--	-------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM O CONTRATANTE E A
EMPRESA.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico ____/2023-SRP, na Ata de Registro de Preços nº ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2023/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a **para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico ____/2023-SRP e seus anexos, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por menor preço unitário.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____/2023/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de _____, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por até _____, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vale-refeição;
 - 1.1.6. Vale-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: _____.

Do elemento de despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n° 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº _____/2023/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023/PMCC-CPL

No dia ____ de _____ de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção da usina de asfalto e vidro acabadora pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.
- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA